

## LEI MUNICIPAL Nº1.244/2017

**Município de Guaraciaba  
- Logradouro Público -  
Denominação -  
Providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos existentes no Loteamento Bela Vista, localizado acima da Rua Virgílio Gomes Ferreira, neste Município, passam a ser denominados da seguinte forma, conforme croqui integrante do anexo I:

- **Rua Ipê;**
- **Rua Antônio Martins de Moura Junior;**
- **Rua Copaíba;**
- **Rua Angelim;**
- **Rua Sucupira;**

Art. 2º - O Município promoverá a instalação de placas indicativas no local e fará a comunicação do disposto nesta lei aos concessionários de serviços públicos, ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos públicos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 20 de novembro de 2017.

**Gustavo Castro de Andrade**  
**Prefeito Municipal**